

Prefeitura de Conceição de Macabu dá o pontapé inicial das obras do Estádio Aristo Ribeiro

Na segunda-feira (27), uma nova fase se iniciou para o Estádio Aristo Ribeiro, popularmente conhecido como Rio Branco, em Conceição de Macabu. O local, que já foi palco de acaloradas disputas de futebol, estava impróprio para uso, mas agora vê-se a esperança de sua revitalização com o início das obras de recuperação.

O Prefeito Valmir Lessa esteve pessoalmente acompanhando o pontapé inicial das obras que têm previsão de conclusão para o início de abril do próximo ano. Sua presença ao lado do secretário municipal de Esporte e Lazer, Filipe Félix, evidencia o comprometimento da gestão municipal com a restauração desse espaço de importância ímpar para a comunidade local.

A verba para essa empreitada é proveniente de uma emenda parlamentar no valor de R\$ 497.069,35 concedida pela Deputada Federal Clarissa Garotinho, por intermédio do Ministério do Esporte.

O Estádio Aristo Ribeiro não é apenas um campo de futebol, mas um espaço que carrega consigo memórias e emoções da comunidade

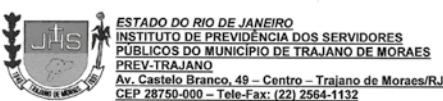


Secretário de Esporte e Lazer, Filipe Félix e o prefeito Valmir Lessa visitando as obras

macabuense. A restauração deste local não só resgata a história esportiva do município, mas também oferece uma perspectiva de um futuro onde a prática esportiva e o

entretenimento serão acessíveis e dinâmicos para todos.

Com a conclusão das obras no horizonte, Conceição de Macabu se prepara para receber um novo capítulo em sua história esportiva, promovendo não apenas a recuperação de um estádio, mas sim o ressurgimento de uma comunidade unida em torno do esporte e do lazer.



PORTARIA N° 044/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL N°. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE: a partir de 02 de Dezembro de 2023, a servidora desta municipalidade, Senhora **ELIETE DA SILVA** – MATRÍCULA N° 4166 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores, admitida através de Concurso Público.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 40 - § 1º - Inciso III – Alínea “b” da Constituição Federal/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS:** o benefício foi concedido com provento mensal PROPORCIONAL, conforme definido abaixo:

Proventos (Parcela Única)..... R\$ 1.320,00

(Um mil e trezentos e vinte centavos)

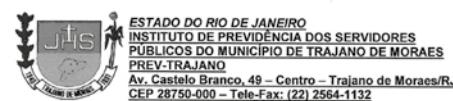
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 19 de Dezembro de 2023.

Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos

Diretora Presidente

PORTARIA PUBLICADA NO SITE: www.prevtrajano.rj.gov.br



PORTARIA N° 046/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL N°. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE: a partir de 05 de Novembro de 2023, a Senhora **Luzia Maria Santos Farcha** (cônjuge), dependente do segurado deste Instituto, Senhor **Sebastião Romão Farcha**, matrícula n° 6038, aposentado voluntariamente em 10/10/2002, no cargo de **FISCAL - NÍVEL I** (Processo TCE/RJ n° 241.253-4/2002).

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da Constituição Federal/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 2º - Inciso I e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/04 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DOS PROVENTOS:

Proventos (Parcela Única)..... R\$ 1.848,00

(Um mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

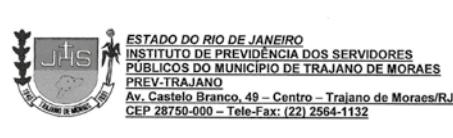
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 19 de Dezembro de 2023.

Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos

Diretora Presidente

PORTARIA PUBLICADA NO SITE: www.prevtrajano.rj.gov.br



PORTARIA N° 045/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL N°. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE: a partir de 02 de Dezembro de 2023, o servidor desta municipalidade, Senhor **CLEMENTINO ALBERTO DE MELO** – MATRÍCULA N° 4166 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, que era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro permanente de servidores, admitida através de Concurso Público.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 40 - § 1º - Inciso III – Alínea “b” da Constituição Federal/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal PROPORCIONAL, conforme definido abaixo:

Proventos (Parcela Única)..... R\$ 2.590,37

(Dois mil e quinhentos e noventa reais e trinta e sete centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 19 de Dezembro de 2023.

Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos

Diretora Presidente

PORTARIA PUBLICADA NO SITE: www.prevtrajano.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Prev-Trajano

DECRETO N° 117/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional e Suplementar no Orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes e altera o quadro de detalhamento e da despesa, conforme especificação abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.299 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes, o Crédito Suplementar e adicional no valor de R\$ 1.874.600,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) para suplementação de dotações orçamentárias nas despesas que se tornaram insuficientes para o exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas do presente Decreto são provenientes de anulação de dotações no orçamento vigente, nos moldes do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

ANULAÇÃO

PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE	VALOR
0927.200.082.014	3190.03.01	1800	R\$ 112.000,00
0927.200.082.014	3190.91.00	1800	R\$ 10.000,00
0927.200.082.014	3190.92.00	1800	R\$ 6.000,00
0927.200.082.014	3390.08.56	1500	R\$ 11.000,00
0927.200.082.014	3390.39.00	1800	R\$ 24.000,00
0927.200.082.014	3390.91.00	1800	R\$ 6.000,00
0927.200.082.014	3390.92.00	1800	R\$ 6.000,00
0927.200.082.014	3390.93.00	1800	R\$ 3.600,00
0927.200.082.036	3190.11.01	1500	R\$ 900,00
0927.200.082.036	3190.13.02	1500	R\$ 1.900,00
0927.200.082.036	3390.30.00	1500	R\$ 900,00
0927.200.082.036	3390.39.00	1500	R\$ 900,00
0927.200.082.093	3190.01.02	1500	R\$ 92.000,00
0927.200.082.093	3190.91.00	1500	R\$ 2.000,00
0927.200.082.093	3190.92.00	1500	R\$ 5.800,00
0927.200.082.093	3390.08.56	1500	R\$ 11.400,00
0927.200.462.050	3390.14.00	1802	R\$ 20.000,00
0927.200.462.050	3390.32.00	1802	R\$ 5.000,00
0927.200.462.050	3390.33.00	1802	R\$ 25.000,00
0927.200.462.050	3390.39.00	1802	R\$ 7.000,00
0927.200.462.050	3390.93.00	1802	R\$ 105.000,00
0927.200.472.018	3190.04.00	1802	R\$ 4.500,00
0927.200.472.018	3190.11.01	1802	R\$ 80.000,00
0927.200.472.018	3190.11.50	1500	R\$ 6.000,00
0927.200.472.018	3190.11.52	1500	R\$ 6.000,00
0927.200.472.018	3190.13.03	1802	R\$ 6.000,00
0927.200.472.018	3190.13.04	1802	R\$ 20.000,00
0927.200.472.018	3190.91.00	1802	R\$ 7.000,00
0927.200.472.018	3190.92.00	1802	R\$ 7.000,00
0927.200.472.018	3191.13.02	1802	R\$ 27.000,00
0927.200.472.018	3350.41.00	1802	R\$ 3.000,00
0927.200.472.018	3390.08.56	1500	R\$ 5.000,00
0927.200.472.018	3390.14.00	1802	R\$ 19.000,00
0927.200.472.018	3390.30.00	1802	R\$ 4.000,00
0927.200.472.018	3390.32.00	1802	R\$ 15.000,00
0927.200.472.018	3390.33.00	1802	R\$ 30.000,00
0927.200.472.018	3390.34.02	1802	R\$ 3.500,00
0927.200.472.018	3390.35.00	1802	R\$ 5.000,00
0927.200.472.018	3390.39.00	1802	R\$ 127.000,00
0927.200.472.018	3390.46.00	1802	R\$ 4.200,00
0927.200.472.			